



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"L E I Nº 1.327/77"

-DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO DIA  
DO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO  
DA BARRA-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar a data de 18 de outubro o Dia do Médico.

Artº 2º - Sendo a data de 18 de outubro consagrado a São Lucas, sendo Lucas Médico e Evangelista, é bem merecida que a mencionada data de ora avante dentro do Município de Conceição da Barra um dia comemorativo e tão benemérita classe;

Artº 3º - A oficialização que se refere aos artigos anteriores, vem surgido de pesquisa feita a outras datas comemorativas, como: o Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Soldado, Dia da Pátria, Dia das Crianças e o Dia do Mestre que em educandário, núcleo familiares e sociais se reúnem grupos de pessoas para comemorar esta ou aquela data.

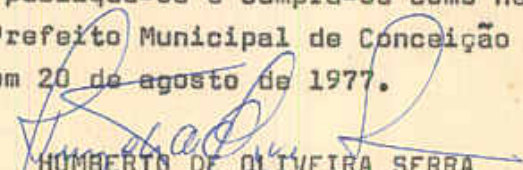
§ Único - Que 18 de outubro seja comemorado e recepcionado a classe médica em todos Educandários e grupos sociais do Município de Conceição da Barra.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

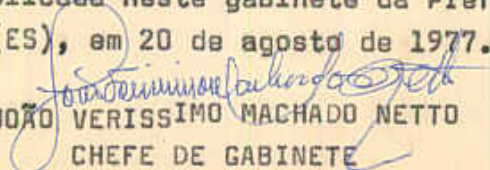
Artº 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 20 de agosto de 1977.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 20 de agosto de 1977.

  
JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO  
CHEFE DE GABINETE

Lei nº 1327/77

Dispõe sobre a Oficialização do dia do Médico no Município de Conceição da Barra.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar a data de 18 de outubro o Dia do Médico

Art. 2º - Sendo a data de 18 de outubro consagrado a São Loucas, sendo Loucas Médico e Evangélica, é bem merecido que a mencionada data de ora avante dentro do Município de Conceição da Barra, um dia comemorativo a tão benemérita classe.

Art. 3º - A oficialização que se refere aos artigos anteriores, sem surgido de pesquisa feita a outras datas comemorativas, como: O Dia das Mães, Dia do País, Dia do Soldado, Dia da Pátria, Dia das Crianças, e o Dia do Mestre que em educandários, núcleos, familiares e sociais se reúnem grupos de pessoas para comemorar esta ou aquela data.

Parágrafo Único - Que 18 de outubro seja comemorado e recepcionado a classe médica em todos Educandários e grupos sociais do Município de Conceição da Barra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,  
Estado do Espírito Santo, em 20 de agosto de 1977.

Humberto de Oliveira Serra  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Mu-  
nicipal de Conceição da Barra (ES), em 20 de agosto de 1977.

João Veríssimo Machado Netto  
Chefe de Gabinete.

"Lei nº 1328/77"

Dispõe sobre autorização de outorgar Ti-  
tulo de Cidadão Barrense ao Revmº Pa-  
dre Celso Duca.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado  
do Espírito Santo.

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanctiono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Exmº Prefeito Muni-  
cipal e a Câmara Municipal de Conceição  
da Barra a outorgar o Título de "Cidadão Barrense" ao  
Ilustre e Revmº Padre Celso Duca;

Art. 2º - A outorga que se refere ao artigo anterior.